

AUTORIZA o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a construir abrigos para transportes de veículos e dá outras providências.

ART. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a construir três (3) abrigos para espera de transportes redeviários a começar um das imediações que liga a chave da luz da Cadebre em Cuitegí;

ART. 2º - Outro abrigo a ser construído será no triângulo correspondente a Rua Nova à Rodagem e finalmente o terceiro abrigo, nas imediações das olarias de têlhas, na Barra;

ART. 3º - Para fazer face às dispêns com o art. 1º, fica aberto um crédito na Teseuraria da Prefeitura, especial e necessário;

ART. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CUILEGÍ, em 12 de dezembro de 1963.

Sinodalva Frazes Gomes

- VEREADOR -

Sinodalva Frazes Gomes
Vice Presidente de Cuitegí
Waldemar Farias

opção Tiburcio dos Santos
Luiz Guedes dos Santos
João Elias Costa
Presidente

proposto por 1º
unidade, munições de
ma. ele parecer do
missão de finanças
e ter sido aprovado
unanimemente
João Elias Costa
Presidente

Yosi Araujo de Medeiros
Waldemar Farias

Art. Tibercio da Silva
Luiz Guedes dos Santos
Sindalva Tomaz Gomes
João Elias Costa. Presidente

aprovado em 30 e 11 de dezembro
por unanimidade ~~por unanimidade~~
~~disposta~~ ^{por ter} ~~disposta~~ a despesa
da Comissão de Finanças
João Elias Costa.
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a construir abrigos para espera de
transportes coletivos e dá outras providências

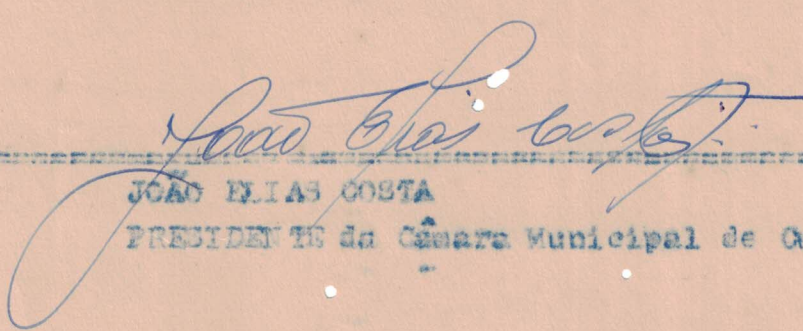
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir
três (3) abrigos para espera de transportes redeviários
a começar, um nas imediações da chave que liga a Luz
da Cadeira da Quitêgi;

ART. 2º - Outro abrigo a ser construído será no triângulo corres-
pondente à Rua Nova às margens da rodagem e o terceiro
nas imediações das oficinas de telhas na Barra;

ART. 3º - Para fazer face as despesas com o artigo 1º, fica aberto
um crédito na TESOUREARIA da PREFEITURA, especial e neces-
sário;

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quitêgi,
em 12 de Dezembro de 1963.


JOÃO ELIAS COSTA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Quitêgi

L.S.